



STADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

Para atender adequadamente o objeto de contratação da empresa para aquisição de ar-condicionados Split 30.000 BTUs Eco Inverter para a Câmara Municipal é necessário que a solução contemple os seguintes requisitos:

1. Potência adequada: Os aparelhos escolhidos devem possuir potência mínima de 30.000 BTUs para garantir o adequado resfriamento do ambiente da Câmara Municipal, levando em consideração o tamanho e a quantidade de pessoas que ocupam o local.
2. Tecnologia Inverter: A tecnologia Inverter garante maior eficiência energética e redução no consumo de energia elétrica, além de proporcionar um funcionamento mais silencioso e estável dos equipamentos. Por isso, é fundamental que os aparelhos escolhidos possuam essa tecnologia.
3. Marca confiável: A escolha de uma marca reconhecida no mercado, que garanta a qualidade e durabilidade dos aparelhos adquiridos. Além disso, contar com assistência técnica especializada e peças de reposição disponíveis é essencial para a manutenção dos equipamentos.
4. Garantia: Certificar-se de que os aparelhos possuem garantia oferecida pela fabricante é imprescindível para proteger o investimento realizado pela Câmara Municipal e assegurar a durabilidade dos equipamentos.

Ao seguir esses requisitos, a solução para a aquisição dos ar-condicionados Split 30.000 BTUs Eco Inverter irá atender adequadamente as necessidades de resfriamento do ambiente da Câmara Municipal, garantindo conforto e bem-estar aos ocupantes do espaço.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual



STADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a dispensa de licitação.

16. JUSTIFICATIV PARA PARCELAMENTO

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa,



STADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.

Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo. Para o contexto deste objeto, foi definido menor preço Global.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para aquisição de ar condicionados Split 30.000 BTUs Eco Inverter para a Câmara Municipal visa atender às necessidades de climatização do ambiente de forma eficiente e sustentável.

Em termos de economicidade, a escolha por equipamentos com tecnologia Eco Inverter proporciona uma redução significativa no consumo de energia elétrica, resultando em economia a longo prazo para o órgão público. Além disso, a manutenção periódica dos aparelhos garantirá sua durabilidade e eficiência, evitando gastos desnecessários com substituições precoces.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a compra de equipamentos de qualidade e com garantia de funcionamento adequado contribuirá para a otimização do trabalho dos



STADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

servidores da Câmara Municipal, que poderão desempenhar suas atividades em um ambiente mais confortável e produtivo.

Por fim, a escolha por equipamentos eco friendly, como os ar condicionados Eco Inverter, está alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável, visto que contribui para a redução da emissão de gases poluentes e para a preservação do meio ambiente. Dessa forma, a contratação da empresa para aquisição desses equipamentos atende não apenas às necessidades de climatização do ambiente, mas também aos valores de responsabilidade ambiental e social da instituição.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para fornecimento de quadros diversos, placas A contratação de uma empresa para adquirir ar condicionados split 30.000 BTUs eco inverter para a Câmara Municipal pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica e à emissão de gases de efeito estufa.

Os aparelhos de ar condicionado são conhecidos por serem grandes consumidores de energia elétrica, o que pode aumentar significativamente a demanda por eletricidade e contribuir para a emissão de gases poluentes na atmosfera. Além disso, o descarte inadequado dos equipamentos antigos também pode causar impactos negativos ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é importante que a Câmara Municipal adote medidas sustentáveis, como a instalação de equipamentos de alta eficiência energética e a implementação de práticas de conservação de energia, como o uso de sensores de presença e a programação de horários de funcionamento dos aparelhos.

Além disso, a empresa contratada deve ser orientada a realizar o descarte adequado dos equipamentos antigos, preferencialmente através da reciclagem dos materiais, evitando assim a contaminação do meio ambiente.

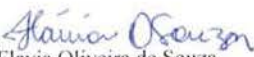
Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais da aquisição de ar condicionados para a Câmara Municipal, garantindo a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.



STADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

Aprovo este Termo de Referência.

Olindina, 17 de Março de 2025.


Flavia Oliveira de Souza
Secretaria da Mesa


Marcos Antônio da Silva Machado
Vereador/Presidente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara de Olindina/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº XXX/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
OLINDINA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX,
CUJO OBJETO:
XXXXXXXXXX.

A Contrato celebrado entre a Câmara de Olindina, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Marcos Antonio da Silva Machado, CPF Nº 000.000.000.00 e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.008./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX**,
adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX**,
inscrito no **CPF Nº XXXXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados split 30.000 btus eco inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de OLINDINA.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
------	-----------	-------	------	----------------	-------------

- 1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

único);

- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 01.01. - Câmara Municipal
- 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por este contrato o Sr^a **Bruna Leticia Santana Pimentel**
Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olindina/BA, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Olindina publica:

- *AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025*
- *AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025*
- *AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025*
- *AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025*

Regulamentações

- **LEI Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.686.171/0001-77
Gabinete do Presidente

Processo Administrativo 019/2025 – CÂMARA DE OLINDINA

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 10/04/2025 às 12hs
até 15/04/2025 às 12h.

- 1 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados split 30.000 btus eco inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de OLINDINA.

Torna-se público que a Câmara Municipal de OLINDINA, realizará Dispensa Nº 009/2025, com critério de **julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados.** Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site: camaraolindina2021@gmail.com ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça 14 de Agosto, Nº 06, Centro, Olindina-Ba, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de OLINDINA/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

OLINDINA-BA, 10 de abril de 2025.

Marcos Antônio da Silva Machado
Vereador/Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.686.171/0001-77
Gabinete do Presidente

PROPOSTA DE PREÇO



Camara municipal <camaraolindina2021@gmail.com>

proposta comercial

2 mensagens

wilson wilsat <wilsonsat86@hotmail.com>

15 de abril de 2025 às 12:00

Para: Camara municipal <camaraolindina2021@gmail.com>

Prezados

segue em anexo proposta

2 anexos**PROPPOSTA COMERCIAL DISPENSA 006.pdf**

750K

**PROPPOSTA COMERCIAL DISPENSA 009.pdf**

155K

Camara municipal <camaraolindina2021@gmail.com>

16 de abril de 2025 às 09:57

Para: wilson wilsat <wilsonsat86@hotmail.com>

Bom dia!

Sua empresa teve a menor proposta nas dispensas 06 e 09, portanto enviar via e-mail ou protocolar no setor de licitações da Câmara Municipal no prazo de 48 horas, conforme edital.

Att,

Edemir Romão

Assessor em Licitações e Contratos

[Citação ocultada]



WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ 10.756.458/0001-29
AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO
OLINDINA-BA, CEP 48470-000

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA 009 -2025

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
DE OLINDINA-BA

ITEM	QUAN TIDA DE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	AR SPLIT ELGIN 30.000 BTUS ECO INVERTER	6.100,00	36.600,00
TOTAL				36.600,00

Valor global da proposta(trinta e seis mil e seiscientos reais)

Validade da Proposta de 60 dias

OLINDINA, 15 DE ABRIL DE 2025.


JOSÉ WILSON DE SOUZA
CNPJ 10.756.458/0001-29



Compor



Caixa de entrada 342

Suspense

Enviado

Rascunhos 23

Mais

 Traduzir para português



Prezados, bom dia!

Segue documentação referente a dispensa de licitação nº 009/2025 - processo administrativo nº 019/2025.

Marcadores

DOCUMENTOS LEGISLA...

Att,

A & E Comércio e Serviços

49.987.831/0001-98

(75)99878-7526

[Mensagem reduzida] [Ver toda a mensagem](#)

12 anexos • Verificado pelo Gmail

 Avaliação do Pre... ➔





A & E COMERCIO E SERVIÇOS
(75) 998787526

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ares-condicionados split 30.000 btus eco inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de OLINDINA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado split 30.000 btus eco inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de OLINDINA.	UND	6	R\$ 6.199,90	R\$ 37.199,40
TOTAL: R\$ 37.199,40					
TOTAL: TRINTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.					

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: A & E Comercio e Serviço Ltda.

CNPJ: 49.987.831/0001-98

Endereço: Rua Alameda das Águas, nº 619, bloco 14, apartamento 401, Novo Horizonte, Alagoinhas, Bahia, CEP 48009886.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Edital.

49.987.831/0001-98

A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS

Alagoinhas, 15 de abril de 2025.

AVENIDA PAULO AFONSO, Nº 91
PRACA KENNEDY - CEP:
ALAGOINHAS - BA

ESTER DANTAS FERREIRA

019.694.675-17

ALAMEDA DAS ÁGUAS, 619-NOVO HORIZONTE/ALAGOINHAS-BA
CNPJ: 49.987.831/0001-98



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ: 04.686.171/0001-77

PROTOCOLO DE ENTREGA DE HABILITAÇÃO

No dia 17 de abril de 2025, às 09h e 55min, na sala de Licitações e Contratos, recebemos da empresa WILSAT ANTENAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.756.458/0001-29, com sede na Av. Candido de Farias, nº 79, Loja, Olindina Bahia, entregue a Habilitação referente a **Dispensa 009/2025** que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados split 30.000 btus eco inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olindina.

Olindina - Ba, 17 de abril de 2025.

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSWUX0JP1JnRfA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93921624568-ANTENOR FERRIRA DE OLIVEIRA NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

WILSAT ANTENAS LTDA

CNPJ nº 10.756.458/0001-29

JOSE DOMINGOS DIAS DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/11/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 539.041.095-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0529204371, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, S/N, CENTRO, OLINDINA, BA, CEP 48470000, BRASIL.

VALDIRENE BISPO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 631.897.985-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0522480462, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, S/N, CENTRO, OLINDINA, BA, CEP 48470000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial WILSAT ANTENAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204572139, com sede Av. Candido de Farias, 79, Loja, Centro Olindina, BA, CEP 48470000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.756.458/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JOSE WILSON DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 031.235.515-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 977190307, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA, BA, CEP 48470000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JOSE DOMINGOS DIAS DE JESUS, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio VALDIRENE BISPO DE JESUS, detentor de 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JOSE DOMINGOS DIAS DE JESUS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE WILSON DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio VALDIRENE BISPO DE JESUS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE WILSON DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Req: 81400001192113

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98530423 em 11/07/2024

Protocolo 248403311 de 11/07/2024

Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143469327473171

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/07/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1j68R8SMX0x0Pj10RnRfAschawe2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93921624568-ANTENOR FERRIRA DE OLIVEIRA NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDÇÃO DA SOCIEDADE:

WILSAT ANTENAS LTDA

CNPJ nº 10.756.458/0001-29

JOSE WILSON DE SOUZA, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE WILSON DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JOSE WILSON DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 031.235.515-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 977190307, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA, BA, CEP 48470000, BRASIL.

Único sócio da empresa de nome empresarial WILSAT ANTENAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204572139, com sede Av. Candido de Farias, 79, Loja, Centro Olindina, BA, CEP 48470000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.756.458/0001-29, resolvem de comum acordo fazerem a presente Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01ª. A Sociedade tem como Nome Comercial de WILSAT ANTENAS LTDA, com sede Av. Candido de Farias, 79, Loja, Centro Olindina, BA, CEP 48470000.

02ª. O capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País e divididos entre os sócios da seguinte forma:

Req: 81400001192113

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 98530423 em 11/07/2024

Protocolo 248403311 de 11/07/2024

Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 143469327473171

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ nº 10.756.458/0001-29

NOME	%	N.º de Quotas	Valor R\$
JOSE WILSON DE SOUZA	100	150.000	150.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

03ª. A sociedade iniciou suas atividades em 30/03/2009 e tem o seu prazo de duração sera indeterminado.

04ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

05ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

06ª. O objeto principal é:

COMERCIO VAREJISTA DE ANTENAS PARABOLICAS (RECEPTORES E CAPACETES), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS TELEFONICOS E CELULAR, COMERCIO VAREJISTA ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR,, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,, ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR,, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS,, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO..

CNAE FISCAL

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Req: 81400001192113

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 98530423 em 11/07/2024

Protocolo 248403311 de 11/07/2024

Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143469327473171

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



urlp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tlj8RbSWUXoUfPjIRnRfA&chave2=ET-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93921624568-ANTENOR FERRERA DE OLIVEIRA NETO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ nº 10.756.458/0001-29

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4734-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
8130-3/00 - atividades paisagísticas

07ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio, JOSE WILSON DE SOUZA, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente e se incumbirem dos interesses sociais, competindo-lhes representar a sociedade, judicial ou extrajudicial, outorgar procurações, deliberar o que for necessário, nomear ou eleger liquidante sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

08ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

09ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração da sociedade empresária.

Req: 81400001192113

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98530423 em 11/07/2024

Protocolo 248403311 de 11/07/2024

Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 143469327473171

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/07/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8RbSWUX0UP1JrRfA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93921624568-ANTENOR FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ nº 10.756.458/0001-29

14º. Fica eleito o foro de OLINDINA - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

OLINDINA - BA, 08 de julho de 2024.

JOSE DOMINGOS DIAS DE JESUS

JOSE WILSON DE SOUZA

VALDIRENE BISPO DE JESUS

Req: 81400001192113

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 98530423 em 11/07/2024

Protocolo 248403311 de 11/07/2024

Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143469327473171

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjg8R5W0X0UPjURnRfA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93921624568-ANTENOR FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, ANTENOR FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, CPF 93921624568, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 028382, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DAR-SE VERACIDADE AOS DOCUMENTOS DA EMPRESA WILSAT ANTENAS LTDA:
ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO 05 PAGINAS, TERMO DE VERACIDADE 01
PAGINA, CAPA 01 PAGINA, CNH SOCIO JOSE WILSON 01 PAGINA, CONTADOR
ANTENOR NETO CRC 028382 02 PAGINAS,

OLINDINA - BA, 8 de julho de 2024.

ANTENOR FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98530423 em 11/07/2024

Protocolo 248403311 de 11/07/2024

Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143469327473171

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/07/2024



248403311

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WILSAT ANTENAS LTDA
PROTOCOLO	248403311 - 11/07/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

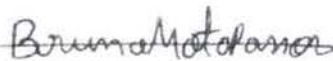
NIRE 29204572139
CNPJ 10.756.450/0001-29
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/07/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98530423 DE 11/07/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 11/07/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98530423

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93921624568 - ANTENOR FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Assinado em 11/07/2024 às 08:55:03



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98530423 em 11/07/2024

Protocolo 248403311 de 11/07/2024

Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 143469327473171

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/07/2024

B
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1856431217



- NONE

- BOE. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

- CPE

DATA NASCIMENTO

EXERCÍCIO

— *perennans* L.

1998

 $\alpha = 0.05$

Figure 1

— CAT HAB

- N° REGISTRO

- VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO

- OBSERVAÇÕES

ASIANATI, NATA DO PHU THAI DOAN

- LOCAL

- DATA MISSING

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.756.458/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WILSAT ANTENAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WILSON SAT	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CANDIDO DE FARIAS	NÚMERO 79	COMPLEMENTO LOJA
------------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLINDINA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILSAT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9852-8255
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 11:00:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1